Boletim de Servico Eletrônico em 21/10/2025



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

COORDENACAO DE PROGRAMAS E ESTAGIOS Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: http://pre.ufcg.edu.br

EDITAL Nº 74 - RETIFICAÇAO Nº 01/2025

Processo nº 23096.070471/2025-25

## SELEÇÃO EXTERNA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

A Universidade Federal de Campina Grande, por meio da Coordenação de Programas e Estágios (CPE) da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, da Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, da Resolução CSE nº 16, de 05 de julho de 2022, e demais disposições normativas aplicáveis.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo será coordenado pela Coordenação de Programas e Estágios (CPE) da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), em conjunto com os setores de estágio listados no Anexo I, com o objetivo de proporcionar ao(à) estudante uma formação complementar por meio da integração entre teoria e prática, em consonância com as diretrizes curriculares dos cursos de graduação da UFCG.
- 1.2. Poderão participar da seleção estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação descritos no Anexo I, de qualquer Instituição de Ensino Superior.
- 1.3. As atividades desenvolvidas no estágio deverão ter relação direta com a área de formação do(a) estudante.
- 1.4. O estágio terá acompanhamento efetivo das atividades por:
- 1.4.1. **Supervisor(a)**, servidor(a) lotado(a) no setor de estágio da UFCG, ou docente do curso de graduação do(a) estudante, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento relacionada ao curso do(a) estudante.
- 1.4.2. **Orientador(a)**, docente do curso de graduação no qual o(a) estudante estiver regularmente matriculado(a), responsável pelo acompanhamento acadêmico do estágio.
- 1.5. O estágio terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período, desde que não ultrapasse a data prevista para a integralização do curso.
- 1.6. A jornada de atividades do estágio será de até 20 (vinte) horas semanais, respeitado o limite legal de até 6 (seis) horas diárias, em conformidade com o artigo 10 da Lei nº 11.788/2008.
- 1.7. A UFCG concederá ao(à) estagiário(a) selecionado(a):
- 1.7.1. Bolsa mensal no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), correspondente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto no artigo 13, inciso I, da Lei nº 11.788/2008;
- 1.7.2. Auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado, pago antecipadamente em pecúnia, conforme disposto na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia.
- 1.8. Ao término do estágio, o(a) estagiário(a) deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao(à) orientador(a) e realizar o registro do mesmo no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), conforme normas internas da UFCG.

#### 2. DAS VAGAS RESERVADAS À CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

2.1. As reservas de vagas para candidatos pretos ou pardos obedecerão aos quantitativos definidos no Quadro 01 e detalhados no Anexo I.

#### QUADRO 01

CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS
Ampla Concorrência	2
Pretos ou pardos	2

2.2. O estudante que se julgar amparado pela Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, da Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025 poderá concorrer às vagas reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), Indígenas e Quilombolas, desde que indique essa opção no ato da inscrição no processo seletivo e preencha a autodeclaração

de etnia negra, parda ou indígena ou comprovante de pertencimento à comunidade quilombola, a ser avaliado por Comissão de Heteroidentificação.

- 2.3. O estudante autodeclarado conforme subitem 2.2. concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas candidatas autodeclaradas PPP, Indígenas ou Quilombolas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação no processo seletivo.
- 2.4. O(A)s estudantes autodeclarados PPP, Indígena ou Quilombola aprovados no concurso, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral.
- 2.5. As vagas reservadas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) mais bem classificados(as) dentro de cada grupo, considerando todas as áreas de estágio previstas no Anexo I.
- 2.6. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência.
- 2.7. Será publicada lista específica de classificação para os(as) candidatos(as) das vagas reservadas, em ordem decrescente de nota final. Essas listas servirão de base para eventuais reclassificações e chamadas complementares.
- 2.8. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior nota na entrevista.
- 2.9. A convocação dos(as) candidatos(as) seguirá as listas de classificação específicas, observando o número de vagas reservadas previsto no Quadro 0
- 2.10. Novas vagas que surgirem após a publicação do edital serão preenchidas de forma alternada entre os grupos de vagas reservadas e de ampla concorrência, observando a proporcionalidade legal.
- 2.11. A critério da Comissão Organizadora, poderá haver reclassificação geral para garantir o preenchimento das vagas reservadas, inclusive entre diferentes áreas, conforme a legislação vigente.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

- 3.1. O(a) estudante deverá realizar sua inscrição exclusivamente no período definido no Anexo II, por meio do formulário eletrônico (Google Forms) disponibilizado no mesmo Anexo.
- 3.2. Será obrigatória, no ato da inscrição, a anexação:
  - a) Cópia do documento oficial de Identidade com foto e CPF.
  - b) Carta de motivação, de no máximo uma página, assinada pelo candidato, com no máximo uma página, justificando o interesse pelo estágio, apresentando suas expectativas e, de forma clara e concisa, demonstrando sua compreensão sobre os objetivos do estágio e destacando habilidades e/ou experiências relevantes para as atividades a serem desenvolvidas.
  - c) Histórico Acadêmico oficial da Instituição de Ensino na qual o(a) estudante está vinculado(a).
  - d) Comprovante de matrícula na Instituição de Ensino na qual o(a) estudante está vinculado(a).
  - e) Declaração, da sua instituição de origem, de que não participa de outros programas acadêmicos remunerados, excetuando-se apenas bolsas assistenciais, nem realiza estágio supervisionado.
  - f) Para os(as) estudantes concorrentes às vagas reservadas a candidatos Pretos ou pardos, de uma autodeclaração de etnia negra ou parda.
- 3.3. A UFCG não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de falhas técnicas, problemas de comunicação, congestionamentos ou quaisquer outros fatores que comprometam o envio ou o recebimento dos dados.
- 3.4. Serão desconsideradas as inscrições realizadas por outros meios ou fora do prazo estabelecido. Cada estudante poderá realizar apenas uma inscrição, sendo considerada válida apenas a última enviada, em caso de múltiplas submissões.
- 3.5. Encerrado o período de inscrições, a Coordenação de Programas e Estágios da Pró-Reitoria de Ensino (CPE/PRE) dará início à verificação dos requisitos exigidos para participação no processo seletivo. A análise considerará os seguintes requisitos, todos de caráter eliminatório:
  - a) estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos de graduação listados no Anexo I;
  - b) apresentar Média de Conclusão, ou equivalente, igual ou superior a 7,00 (sete), sendo a MC a média ponderada do rendimento acadêmico final nos componentes curriculares em que o(a) discente obteve êxito ao longo do curso;
  - c) ter disponibilidade para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, não ultrapassando 6 (seis) horas diárias, devidamente comprovada por meio de atestado de matrícula;
  - d) não participar, concomitantemente, de outros programas acadêmicos remunerados, excetuando-se apenas bolsas assistenciais.
- 3.6. Os(as) estudantes que se enquadrarem no disposto no subitem 3.2. alínea f deste edital, terão seus documentos analisados por Comissão de Heteroidentificação designada pela COMPROV, devendo comparecer presencialmente, nas datas previstas no Anexo II.
- 3.7. Concluída a verificação dos requisitos e das avaliações pela Comissão de heteroidentificação, quando for o caso, a CPE/PRE divulgará a lista de candidatos(as) com inscrição homologada.

## 4. DO SORTEIO

- 4.1. O cálculo dos percentuais das vagas reservadas para cotas será aplicado sobre a totalidade das vagas do processo seletivo e sua definição se dará da seguinte forma:
  - a) reserva automática por curso/área, nos casos em que o seu respectivo quantitativo de vagas atender aos percentuais definidos em lei, desde que haja candidatos inscritos; e

- b) por sorteio, nos demais casos, por meio de chamada pública disponibilizada na página <a href="https://portal.pre.ufcg.edu.br/editais-estagio">https://portal.pre.ufcg.edu.br/editais-estagio</a>
- 4.2. A distribuição do quantitativo de vagas especificado no subitem 2.1 dar-se-á após o término das inscrições, por meio de sorteio público impessoal, e incidirá apenas no(s) cursos(s)/área em que houver candidatos pretos/pardos inscritos, deduzidas aquelas de reserva automática com candidatos inscritos.
- 4.3. Quando o quantitativo de vagas especificado no subitem 2.1 coincidir com o número de curso(s)/área(s) com candidatos PPP com inscrições deferidas, a distribuição prescindirá de sorteio público, sendo alocado automaticamente a reserva de vaga para cada curso/área de conhecimento.
- 4.4. Estarão automaticamente excluídas do sorteio público, desde que haja candidatos PPP inscritos:
  - a) Para pessoas pretas ou pardas (PPP): o(s) curso(s)/área(s) que possuam a partir de 2 (duas) vagas para provimento imediato, tendo em vista que automaticamente já contemplarão a reserva da cota.
- 4.5. A hipótese descrita no subitem 4.4, alínea a, não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas (PPP).
- 4.6. O sorteio será realizado pela Coordenação de Programas e Estágios (CPE) da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) em ato público prioritariamente por meio do Canal Oficial da Universidade Federal de Campina Grande UFCG no Youtube, na data e hora definidas no cronograma (Anexo I) do processo seletivo e será gravado para efeitos de registro. A gravação do sorteio ficará disponível para visualizações posteriores.
- 4.7. Para a realização do sorteio público será utilizado o site <a href="https://random.org">https://random.org</a>
- 4.8. Os recursos relacionados ao resultado do sorteio poderão ser enviados para o e-mail cpe.pre@setor.ufcg.edu.br até 2 (dois) dias úteis após a sua realização. No momento do sorteio, não serão aceitos questionamentos de quaisquer tipos.
- 4.9. Todo o material para realização do sorteio será mostrado na filmagem antes de sua realização, sendo apresentado para todos a ordem e o nome de cada curso.
- 4.10. Concluído o sorteio, a ata será redigida, lida e posteriormente assinada pela Coordenação de Programas e Estágios (CPE) da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), para ser publicada no site <a href="https://portal.pre.ufcg.edu.br/editais-estagio">https://portal.pre.ufcg.edu.br/editais-estagio</a>
- 4.11. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Programas e Estágios (CPE) da Pró-Reitoria de Ensino (PRE).

#### 5. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 5.1. A Comissão de Heteroidentificação para validação da autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.
  - I Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
  - II Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
  - III Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.
- 5.2. O procedimento de validação da autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão.
  - I A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de validação da autodeclaração, nos termos do caput, poderá prosseguir no processo seletivo pela ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente.
  - II Na hipótese de a pessoa não possuir pontuação suficiente, como previsto na alínea a), a pessoa será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.
  - III A filmagem será exclusiva da pessoa candidata e não poderá abranger qualquer outra pessoa.
- 5.3. A Comissão de Heteroidentificação para validação da autodeclaração decidirá por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.
  - I A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da Comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com a pessoa candidata.
  - II Cada integrante da comissão de confirmação complementar à autodeclaração deverá registrar sua percepção de forma autônoma em formulário próprio.
  - III É vedado à comissão de confirmação complementar à autodeclaração deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença das pessoas candidatas.
  - IV Fica proibida a apresentação de sustentação oral pela pessoa candidata em defesa de sua autodeclaração.
  - V As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para o processo seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 5.4. O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
  - I O parecer a que se refere o caput poderá ser disponibilizado à pessoa candidata, nos termos do edital.
  - II O parecer da comissão deverá conter, obrigatoriamente, os elementos mínimos previstos na Instrução Normativa vigente.
- 5.5. O teor da filmagem será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

- I A pessoa candidata terá direito de acesso à gravação referente à sua própria avaliação, nos termos do edital.
- 5.6. O resultado provisório do procedimento de validação da autodeclaração será publicado no site <a href="https://portal.pre.ufcg.edu.br/editais-estagio">https://portal.pre.ufcg.edu.br/editais-estagio</a> e indicará:
  - I os dados de identificação da pessoa candidata;
  - II a conclusão do parecer da Comissão de Heteroidentificação sobre a validação da autodeclaração; e
  - III as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas.

## DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A condução do processo seletivo será de responsabilidade do setor requisitante, cabendo à Pró-Reitoria de Ensino (PRE) o encaminhamento da documentação oriunda das inscrições, bem como a homologação das inscrições e a publicação dos resultados.
- 6.2. Caberá à comissão examinadora organizar e realizar as entrevistas, comunicando previamente a cada candidato(a), por e-mail, a data, horário e local de sua realização, conforme o cronograma estipulado no Anexo II.
- 6.3. O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista, ou se apresentar em data e/ou horário divergentes dos informados, será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo.
- 6.4. A seleção será conduzida com base nos seguintes critérios e pesos na composição da nota final:
  - I Média de Conclusão, ou equivalente (peso 50%);
  - II Entrevista individual (peso 50%).
- 6.5. Cada critério será pontuado em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A pontuação final do (a) candidato(a) será calculada por meio de **média ponderada**, conforme os pesos definidos acima, utilizando a fórmula: **Nota Final = (MC × 0,5) + (Entrevista × 0,5) /10**
- 6.6. A classificação final será estabelecida em ordem decrescente da pontuação total obtida.
- 6.7. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
  - I Maior pontuação na entrevista;
  - II Maior Média de Conclusão.
- 6.8. A comissão examinadora deverá encaminhar à CPE/PRE o resultado final com a lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), em ordem decrescente de pontuação, conforme modelo constante no Anexo III, e considerando:
- 6.8.1. Aprovado, o estudante que obtiver média final mínima de 7,0 (sete), com duas casas decimeis, cuja ordem de posição na classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para o curso.
- 6.8.2. Classificado, o estudante que obtiver média final mínima de 7,0 (sete), com duas casas decimeis, cuja ordem de posição na classificação esteja fora do número de vagas ofertadas para o curso.
- 6.8.3. Reprovado, o estudante que obtiver média final inferior a 7,0 (sete).
- 6.9. O resultado final objeto desta seleção será publicado em <a href="https://portal.pre.ufcg.edu.br/editais-estagio">https://portal.pre.ufcg.edu.br/editais-estagio</a>, de acordo com o cronograma (Anexo II) previsto neste edital.

# 7. DOS RECURSOS

- 7.1. O(a) estudante poderá interpor recurso contra:
  - a) A homologação das inscrições;
  - b) O resultado da Comissão de Heteroidentificação;
  - c) O resultado preliminar da seleção.
- 7.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio de requerimento padrão, disponível no Anexo iV deste edital, e enviados exclusivamente para o e-mail cpe.pre@setor.ufcg.edu.br, observando os prazos estabelecidos no cronograma (Anexo II).
  - a) O assunto do e-mail deverá conter a seguinte identificação: "Recurso Edital 74/2025".
  - b) Não serão aceitos recursos encaminhados por quaisquer outros meios que não os especificados neste edital, que forem enviados fora do prazo estabelecido, que não apresentem dados suficientes para identificação do(a) estudante, ou que estiverem redigidos em linguagem ofensiva ou inadequada.
- 7.3. A Coordenação de Programas e Estágios da Pró-Reitoria de Ensino (CPE/PRE) será responsável pela análise e decisão final dos recursos referentes à homologação das inscrições.
- 7.4. A COMPROV por meio da Comissão de Heteroidentificação, será responsável pela análise e decisão final dos recursos referentes a avalição da Comissão de Heteroidentificação
- 7.5. A Comissão Examinadora será responsável pela análise e decisão final dos recursos referentes ao resultado preliminar da seleção.

## 8. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

- 8.1. O(a) estudante aprovado e dentro do número de vagas ofertadas para o curso será convocado(a) por e-mail, informado no ato da inscrição, com orientações sobre a entrega dos documentos comprobatórios e demais informações pertinentes à contratação.
- 8.2. O(a) estudante que não se apresentar para a contratação dentro do prazo estabelecido será desclassificado(a) do processo seletivo.
- 8.3. O desligamento do(a) estagiário(a) ocorrerá nas seguintes situações:

- a) Automaticamente, ao término do estágio.
- b) A pedido do(a) próprio(a) estagiário(a).
- c) A qualquer tempo, por conveniência da Administração Pública, inclusive por contingenciamento orçamentário.
- d) Em caso de descumprimento de obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio (TCE).
- e) Por não comparecimento injustificado por período superior a:
  - 05 (cinco) dias consecutivos ou intercalados dentro de um mês;
  - 15 (quinze) dias ao longo de todo o período de estágio;
- f) Pela interrupção do curso na UFCG.
- g) Por conduta incompatível com os princípios e exigências da Administração Pública.
- 8.4. A rescisão do Termo de Compromisso de Estágio não gerará direito a qualquer indenização, exceto para o(a) estagiário(a) beneficiário(a) de bolsa-estágio que não tenha usufruído o recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato, fazendo jus ao respectivo valor em pecúnia.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os(as) estudantes classificados(as) além do número de vagas previstas neste edital formarão cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.
- 9.2. A convocação dos(as) integrantes do cadastro de reserva poderá ocorrer por um período de até 1 (um) ano após a homologação do resultado final, observadas as seguintes condições:
- 9.2.1. Surgimento de vaga no setor para o qual o(a) estudante foi classificado(a) ou em outro setor da Universidade;
- 9.2.2. Compatibilidade entre o perfil do(a) estudante e o setor de atuação do estágio;
- 9.2.3. Manutenção do cumprimento dos requisitos exigidos para o estágio;
- 9.2.4. Disponibilidade orçamentária;
- 9.2.5. Ausência de Processo Seletivo vigente para o perfil do(a) estudante;
- 9.3. É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações, avisos e comunicados encaminhados por e-mail relacionados ao presente processo seletivo.
- 9.4. A participação no estágio não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).
- 9.5. Para quaisquer dúvidas ou informações adicionais não contempladas neste edital, os(as) interessados(as) podem entrar em contato com a Pró-Reitoria de Ensino através do e-mail: cpe.pre@setor.ufcg.edu.br.
- 9.6. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação de Programas e Estágios da Pró-Reitoria de Ensino (CPE/PRE).

Campina Grande, 16 de outubro de 2025

#### Roberta de Miranda Henriques Marques

Coordenadora de Programas e Estágios da UFCG

#### Érica Cristine Medeiros Machado

Pró-reitora de Ensino da UFCG



Documento assinado eletronicamente por **ERICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO**, **PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 21/10/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da <u>Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade">https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade</a>, informando o código verificador 5977347 e o código CRC FAECE057.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS EDITAL PRE n.º 74/2025

CURSO	SETOR DE ESTÁGIO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONCORRER	VAGAS
Pedagogia	Unidade Acadêmica de Educação Básica/Colégio de Aplicação - UAEB/CAp	Candidatos(as) a partir do 6° período até o 9º período do Curso de Pedagogia. Disponibilidade de 1 turno completo.	3
Pedagogia	Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI	Ter 50% da carga horária total do curso integralizada e ser interessado pelo campo da inclusão e acessibilidade.	1

# ANEXO II - CRONOGRAMA EDITAL PRE n.º 74/2025

ATIVIDADE	DATA	RESPONSÁVEL
Publicação do Edital (site da PRE)	16/10/2025	CPE/PRE
Inscrição e envio de documentos pelo formulário online, no link: <a href="https://forms.gle/nsUuqY5bYeGFFTHL6">https://forms.gle/nsUuqY5bYeGFFTHL6</a>	16 a 27/10/2025	Estudante
Data do Sorteio da Vaga reservada para PPP	30/10/2025	
Convocação para apresentação às bancas de heteroidentificação	31/10/2025	PRE/COMPROV
Avaliação das bancas de heteroidentificação	03 a 04/11/2025	COMPROV
Homologação das inscrições	06/11/2025	PRE
Interposição de recurso referente à homologação (via e-mail <u>cpe.pre@setor.ufcg.edu.br</u> )	07 a 08/11/2025	Estudante
Apreciação dos recursos referente à homologação das inscrições	10 a 11/08/2025	CPE/PRE
Divulgação da decisão final dos recursos referente à homologação das inscrições (site da PRE)	11/11/2025	CPE/PRE
Convocação para entrevistas (por e-mail)	12/11/2025	Comissão Examinadora
Entrevistas e seleção dos candidatos	17 a 19/11/2025	Comissão Examinadora
Envio do relatório de seleção para a PRE	20/11/2025	Comissão Examinadora
Divulgação do resultado preliminar no (site da PRE)	21/11/2025	CPE/PRE
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar (via e-mail <u>cpe.pre@setor.ufcg.edu.br</u> )	21 a 22/11/2025	Estudante
Apreciação dos recursos referente ao resultado preliminar	24 a 25/11/2025	Comissão Examinadora
Divulgação do resultado final (site da PRE)	25/11/2025	CPE/PRE
Convocação para apresentação no setor e entrega de documentação (por e-mail)	a partir de 25/11/2025	Setor do estágio
Início das atividades dos estagiários	Após celebração do Termo de Compromisso	Setor de Estágio / Estudante

# ANEXO III - MODELO PARA O RELATÓRIO DE SELEÇÃO EDITAL PRE n.º 74/ 2025

RESULTADO FINAL					
CURSO:					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	AMPLA CONCORRÊNCIA	PPP	NOTA FINAL	RESULTADO*

* Aprovado, Classificado ou Reprovado.	Presidente da Comissão
	Membro da Comissão
	Membro da Comissão

	FICHA DO CANDIDATO(A)
NOME	
CURSO	
MODALIDADE DA VAGA	
Média de Conclusão	
Carta de Motivação	
Entrevista	
Nota Final	
	ANOTAÇÕES INTERNAS DA COMISSÃO
	Presidente da Comissão
	Membro da Comissão
	Membro da Comissão
	Wellisto da comissão
	ANEXO IV - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
	EDITAL PRE n.º 74/2025
	251112111211117-172025
	, Matrícula n.º
ato(a) ao presente edital de sel-	eção de estágio não obrigatório interno aberto pelo Edital PRE nº 74/2025, apresento recurso contr
	·
ındamentar essa contestação, a	presento a justificativa a seguir e envio os documentos anexos, para ser realizada a revisão necessá
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

**Referência:** Processo nº 23096.070471/2025-25 SEI nº 5977347